



15:30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL
EXERCÍCIO DE 2020

27/01/2021

RELATÓRIO DE PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O Órgão de Sistema de Controle Interno do município de Nova Esperança do Sul-RS, atendendo ao que determina o art. 113, inciso II, letra 'b', da resolução nº 544/2000, na redação da resolução nº 591/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta o relatório sobre a gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2020, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária anual 1.733/2018, estimou a receita proveniente de arrecadação de impostos, transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$ 14.933.156,79 De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei 9.394/96, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do Ensino (M.D.E) é de no mínimo 25% equivalente a R\$ 3.733.289,95 em relação à previsão da receita.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analisando os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constatamos que o município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2020, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídos os restos a pagar, o montante de R\$ 4.047.381,26 (quatro milhões, quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) o qual representa 27,10%, das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme se demonstra a seguir:

a) Recursos Vinculados conforme art. 212 CF e art 69 da Lei Federal 9.394/96.

FONTE	ARRECADAÇÃO	VINC. MDE 25%	VINC. FUNDEB 20%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.833.853,61	458.479,56	0,00
IPTU	482.849,70	120.715,12	0,00
ITBI	664.765,23	166.191,37	0,00
ISSQN	228.668,58	57.179,68	0,00
IRRF	457.570,10	114.393,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS UNIÃO	8.366.328,01	556.241,35	1.535.340,21
FPM	8.343.898,35	555.119,88	1.530.854,33
ITR	22.429,66	1.121,47	4.485,88
LC 87/96	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADO	4.732.978,17	236.648,93	946.595,77
ICMS	4.170.596,79	208.529,87	834.119,42
IPVA	502.971,44	25.148,55	100.594,33
IPI/EXPORTAÇÃO	59.409,94	2.970,51	11.882,02
SOMA	14.933.159,79	1.251.369,84	2.481.935,98

b) Desempenho do FUNDEB

O Município, no exercício de 2020, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2009, com base no número considerados pelo MEC, de alunos matriculados no ensino público, foi de superavitário em relação FUNDEB, conforme demonstra a seguir:

TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	3.141.285,15
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEB	2.481.935,98
RESULTADO	5.623.221,13

C) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:
 Não houve aplicação dos recursos do MDE e FUNDEB no Mercado Financeiro.

d) Gastos Totais com a Educação:

O gasto com a educação, conforme o Parecer Coletivo 001/2003, do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a despesa liquidada na função 12, no exercício de 2020, compreende o constante no balancete da Secretaria de Educação e Cultura, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO
122	Administração Geral	216.817,60
123	Administração Financeira	20,90
128	Formação de Recursos Humanos	47,66
306	Alimentação e Nutrição	6.140,61
306	Alimentação e Nutrição	16.744,21
361	Ensino Fundamental	605.544,77
361	Ensino Fundamental	1.980.039,00
365	Educação Infantil	673.718,42
365	Educação Infantil	1.102.929,54
367	Educação Especial	56.215,39
367	Educação Especial	42.024,96
368	Educação Básica	4.260,00
TOTAL LIQUIDADO		4.704.503,06

Obs: A especificação dos projetos e atividades são de acordo com o que está previsto no orçamento do município, exercício de 2020.

e) Despesas não computáveis para fins do art. 212 da CF/88

Do total liquidado na função 12 - Educação, deverão ser excluídas as seguintes despesas uma vez que, nos termos do art. 71 da Lei Federal 9.394/96, se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino para fins do art. 212 da Constituição Federal

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA CONSTITUCIONAL	14.933.159,79
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS	1.251.369,84
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO NO MDE 25%	3.733.289,95
TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 12	4.704.503,06
(-) PERDA PLUS FUNDEB	5.623.221,13
(-) RENDIMENTOS MDE E FUNDEB	958,82
(-) DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS	0,00
= VALOR TOTAL APLICADO	4.044.267,26
PERCENTUAL APLICADO	27,08

Conclui-se, que foi aplicado 27,10, portanto 2,10% a maior que os 25,00% estabelecido no art. 212 da CF.

h) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2020, despendeu o montante de R\$ 2.455.690,06 nessas rubricas, representando 78,15% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado.

(A) VALOR RECEBIDO DE RECURSOS DO FUNDEB EM 2020	3.141.285,15
(B) VALOR TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEB EM 2020	3.136.444,21
(C) VALOR TOTAL DAS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEB EM 2019 E INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
PORCENTUAL APLICADO NO ANO ((B +C)/A*100)	100

VÍNCULO	DISPONÍVEL	RESTOS A PAGAR	A PAGAR 2020	TOTAL	SALDO
20	67.954,39	0,00	67.943,23	67.943,23	11,16
31	73.775,26	38,50	51.907,97	51.946,47	21.828,79
TOTAL	141.729,65	38,50	119.851,20	119.889,70	21.839,95

i) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:
Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007, temos que:
- O Município, através da Lei Municipal nº 1.265/2010, instituiu e deu posse aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigente, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados, verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.
PARECER

Tendo em vista o exposto, considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em MDE+FUNDEB, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas era R\$ 3.733.289,95
Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas , o município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados , no valor de R\$ 4.047.381,26 , montante confrontado com a arrecadação dos impostos municipais e de transfêrencias constitucionais, atingiu o percentual de 27,10%, no exercício de 2020.
Diante do exposto, a Controladoria emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados relativos ao MDE+FUNDEB.

LUCIANE MINUZZI LANES
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO